

## EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 04/2017

**ACRESCENTA O INCISO  
V E ALTERA O §1º  
AMBOS DO ARTIGO  
38 DA LEI ORGÂNICA  
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA, Estado do Espírito Santo, nos termos do Art. 55, §2º da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto da mesma:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso V ao artigo 38 da Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação:

V - Independentemente de requerimento, considerar-se-á como licenciado, o vereador privado temporariamente de sua liberdade em virtude de processo criminal em curso.

Art. 2º Altera o §1º do artigo 38 da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º - Para fins de remuneração, considerar-se-á como em exercício o Vereador licenciado nos termos dos incisos I, II e V deste artigo.

Art. 3º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

IBATIBA-ES, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E  
DEZESSETE (10/05/2017).

*ELIAS CÂNDIDO DA SILVEIRA*

*=PRESIDENTE=*

*GEILSON DIAS TOMÁZ*

*=VICE-PRESIDENTE=*

*MARCUS RODRIGO AMORIM FLORINDO*

*=SECRETÁRIO=*